

## Parecer prévio

Parecer nº1090/23

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, que estabelece que os clubes de futebol solicitem à Prefeitura, aos órgãos de controle de trânsito e mobilidade urbana e aos órgãos de segurança pública, o fechamento, para a circulação de carros, de vias de acesso próximas aos estádios no dia de realização de jogos, shows e eventos com previsão de grande público.

Consoante dispõe a Carta da República, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal (art. 30, incisos I e II).

No entanto, vênia concedida, compreendo que há interferência na gestão municipal, incidindo em violação ao disposto no artigo 94, incisos IV e XII, da Lei Orgânica, a qual prevê a competência privativa do Prefeito para dispor sobre o funcionamento da Administração, bem como para administrar os bens municipais.

Isso posto, entendo que a proposição em questão padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 10/11/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0652396** e o código CRC **ADA3BAFD**.